

Processo n.: @REC 18/00062580

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0640/2017, exarado no Processo n. PCR-13/00713159

Interessado: José Antônio Carrilho

Procuradores: Pierre Vanderlinde e Fábio Jeremias de Souza

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Criciúma

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 96/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do art. 77, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0640/2017, exarado na Sessão do dia 1º/11/2017, nos autos do Processo n. @PCR-13/00713159, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

1.1. Cancelar as multas dos itens ns. 6.3.1.1.2 e 6.3.1.2 do Acórdão recorrido.

1.2. Ratificar os demais termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Casa Civil.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 16/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC